

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

CNPJ nº 09.168.704/0001-42

NIRE nº 53.5.0000348-7

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZ HORAS, NO SETOR COMERCIAL SUL – SCS, QUADRA 08, LOTE S/Nº, BLOCO B-50, 1º SUBSOLO, ED. VENÂNCIO 2000, EM BRASÍLIA/DF, CEP 70333-900, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (**19/04/2016**), às dez horas (**10h**), na Sala de Reuniões da Presidência da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, localizada no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Lote s/nº, Bloco B-50, 1º Subsolo, Ed. Venâncio 2000, nesta Cidade de Brasília/DF, reuniram-se, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 6.404, de 1976, as **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** de acionistas da EBC, em atendimento ao Edital de Convocação a seguir transcrito: “*Em conformidade com o disposto no art. 9º e no art. 15, incisos II e IV, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, ficam convocadas as **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, cumulativamente, para reunirem-se no dia 19 de abril de 2016, as 10 horas, na sede da Entidade, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/nº, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, 1º Subsolo, em Brasília/DF, para deliberação sobre os seguintes assuntos, constantes da Ordem do Dia: I – **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício financeiro de 2015; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. II – **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.” Reunidos em primeira convocação, estiveram presentes às Assembleias o Senhor **GUSTAVO SCATOLINO SILVA**, representante da única acionista da Empresa, a União, conforme delegação de competência do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF/PGFN nº 811, de 10 de novembro de 2015, publicada na Seção 2, página 33, do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2015; o Senhor **SINVAL ALAN FERREIRA SILVA**, Presidente do Conselho Fiscal da EBC, em virtude do disposto no art. 164, caput, da Lei nº 6.404/1976; e o Senhor*

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

CNPJ nº 09.168.704/0001-42

NIRE nº 53.5.0000348-7

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZ HORAS, NO SETOR COMERCIAL SUL – SCS, QUADRA 08, LOTE S/Nº, BLOCO B-50, 1º SUBSOLO, ED. VENÂNCIO 2000, EM BRASÍLIA/DF, CEP 70333-900, NA FORMA ABAIXO:

PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO, Diretor-Geral da EBC, em substituição ao Diretor-Presidente, por força do art. 134, §1º, da Lei nº 6.404/1976 e do art. 18, inciso I, do Decreto nº 6.689/2008. Para fins de atendimento aos requisitos formais previstos no art. 127 da Lei nº 6.404/1976, o representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a Presidência dos trabalhos, tendo convidado a mim, **FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO**, para secretariar a reunião, que ficou, assim, legalmente constituída. É dispensada a publicação convocatória por se tratar a União de acionista única da Empresa, detentora da integralidade do capital social. Com a palavra o Senhor Presidente da Assembleia, **GUSTAVO SCATOLINO SILVA**, representante da União, em cumprimento à instrução de voto do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Nelson Henrique Barbosa Filho, “com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST, autorizo o representante da União, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, a se realizar no dia 19 de abril de 2016, a votar: **I – Assembleia Geral Ordinária**: pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2015, com a ressalva apresentada no Relatório dos Auditores Independentes; e pela ressalva referente à incorporação de patrimônio de que trata o Parecer do Conselho Fiscal, condicionada, ainda, à reapresentação do lucro líquido de 2014 na Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido - DMPL e à Demonstração do Resultado Abrangente constantes dos parágrafos 26 a 33 do Parecer da STN; bem como pela aprovação da destinação do resultado conforme proposto pela empresa, observadas as condições constantes nos parágrafos 14 a 33 do Parecer da STN; **II – Assembleia Geral Extraordinária**: conforme a orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Ofício nº

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

CNPJ nº 09.168.704/0001-42

NIRE nº 53.5.0000348-7

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZ HORAS, NO SETOR COMERCIAL SUL – SCS, QUADRA 08, LOTE S/Nº, BLOCO B-50, 1º SUBSOLO, ED. VENÂNCIO 2000, EM BRASÍLIA/DF, CEP 70333-900, NA FORMA ABAIXO:

16877/DEST-MP, de 04 de abril de 2016, e nos termos da Nota Técnica nº 3835/CGCOR/DEST/SE-MP), e tendo em vista o inciso IV do art. 8º, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 8.578 de 26 de novembro de 2015, da seguinte forma: **a)** fixar em até R\$ 6.105.890,88 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; **b)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **f)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; **g)** condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, **h)** condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente. Outrossim, devem ser observadas as seguintes recomendações: **a)** do DEST: 1. regularização do valor recebido em virtude de substituição de membro do Conselho de Administração, conforme o item 17 de sua

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

CNPJ nº 09.168.704/0001-42

NIRE nº 53.5.0000348-7

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZ HORAS, NO SETOR COMERCIAL SUL – SCS, QUADRA 08, LOTE S/Nº, BLOCO B-50, 1º SUBSOLO, ED. VENÂNCIO 2000, EM BRASÍLIA/DF, CEP 70333-900, NA FORMA ABAIXO:

Nota Técnica; **2.** a observância do Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 8.909/2015 (item 9.3.2) e que a empresa aguarde resposta quanto aos embargos de declaração interpostos pelo DEST junto ao TCU antes de pagar qualquer parcela de gratificação natalina aos dirigentes; **b)** da STN: para as próximas prestações de contas, devem ser observadas as ponderações registradas nos parágrafos 14 a 33 de seu parecer. Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 5 (cinco) vias, que após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Representante da União, pelo Presidente do Conselho Fiscal e pelo Diretor-Presidente da EBC, revisada e assinada também por este Secretário, para os fins determinados em lei.



GUSTAVO SCATOLINO SILVA

Representante da União



SINVAL ALAN FERREIRA SILVA

Presidente do Conselho Fiscal



PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO

Diretor-Presidente

Francisco de Assis Lima Filho
Secretário